



Diário Eletrônico Administrativo nº 63
Disponibilização: 16/03/2020
Publicação: 17/03/2020

JUSTIÇA FEDERAL DE SANTA CATARINA

Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810 - Bairro Agrônômica - CEP 88025-255 - Florianópolis - SC - www.jfsc.jus.br

107

PORTARIA Nº 274/2020

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) em razão da classificação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

A Excelentíssima Senhora CLAUDIA MARIA DADICO, Juíza Federal na Titularidade Plena da 7ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e na Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, e

CONSIDERANDO o agravamento do surto da doença COVID-19, causada pelo novo coronavírus e que alcançou o *status* de pandemia e "Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional", segundo a Organização Mundial de Saúde (https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:folha-informativa-novo-coronavirus-2019-ncov&Itemid=875);

CONSIDERANDO a existência de casos confirmados nesta cidade de Florianópolis (<https://www.nsctotal.com.br/noticias/coronavirus-santa-catarina-registra-os-dois-primeiros-casos-confirmados-da-doenca>);

CONSIDERANDO a necessidade de colaboração dos órgãos públicos no esforço de conter a propagação de infecção e transmissão local;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde dos jurisdicionados, magistrados, servidores, estagiários, terceirizados, advogados, defensores públicos e representantes do Ministério Público Federal, bem como dos servidores de órgãos públicos conveniados que colaboram no desenvolvimento dos serviços jurisdicionais dessa unidade;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação do serviço jurisdicional visando causar o mínimo impacto ao jurisdicionado.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as seguintes medidas de prevenção, pelo prazo de 30 (trinta) dias ou até nova deliberação:

a) Suspender todos os comparecimentos de investigados/réus/apenados tanto neste Juízo quanto na Casa do Albergado de Florianópolis durante o período de vigência das medidas adotadas nesta Portaria;

b) Determinar que todas e quaisquer justificativas de faltas cometidas em cumprimento de pena ou medidas cautelares sejam apresentadas por meio eletrônico nos autos do processo eletrônico. Para os apenados que não tenham defensor constituído ou não sejam assistidos pela Defensoria Pública da União, as justificativas deverão ser enviadas por e-mail para o endereço scflp07ep@jfsc.jus.br;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 13 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Dadico, JUÍZA FEDERAL**, em 13/03/2020, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5071116** e o código CRC **FD6CA07E**.